



LEI MUNICIPAL Nº 3392/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 2.986, de 06 de janeiro de 2017, que altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 334, de 19 de abril de 2000, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Atribuições Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Adicionais por Dedicação Plena, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 2.986, de 06 de janeiro de 2017, altera a nomenclatura do CARGO de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL para DIRETOR DE ESCOLA, a SÍNTESE DOS DEVERES e os EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: DIRETOR DE ESCOLA
LOTAÇÃO:
ESCOLARIDADE MÍNIMA:
SÍNTESE DOS DEVERES: dirigir Escola de Educação do Município

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: planejar as atividades e dirigir Escola de Educação Municipal; promover atividades de interação com a comunidade; elaborar relatórios de gestão escolar; fazer o planejamento do ano letivo; supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; bem como dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, pelo titular da pasta e pelo diretor a que estiver vinculado e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas.

CARGA HORÁRIA:

IDADE MÍNIMA:

PADRÃO: FG5” (NR)



Art. 2º Fica extinta a função de DIRETOR DE EMEI, prevista no Quadro de Atribuições Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Adicionais por Dedicação Plena, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 2.986, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º O Quadro das Funções Gratificadas - FG's, constante no Anexo C, da Lei Municipal nº 2.986, de 06 de janeiro de 2017, altera a quantidade de 60 (sessenta) para 88 (oitenta e oito) e a nomenclatura da função de DIRETOR DE EMEF para DIRETOR DE ESCOLA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANT.	FUNÇÃO	PADRÃO
88	DIRETOR DE ESCOLA	FG5

Art. 4º Fica extinta a função de DIRETOR DE EMEI, prevista no Quadro das Funções Gratificadas - FG's, constante no Anexo C, da Lei Municipal nº 2.986, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2022.

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

Registre-se e Publique-se

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração